



Data de publicação: 09/06/2016
Matéria nº : 346723
Diário Oficial nº : 57

**COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE AMBIENTAL
 GERÊNCIA DE ESTUDOS DE CONTROLE AMBIENTAL**

PORTARIA MA/CGCA/GEC Nº 09 DE 01 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece a documentação necessária para o Licenciamento Ambiental Municipal (LAM) no que diz respeito à Licença Ambiental de Instalação (LMI) para Estação de Tratamento de Esgotos (ETE).

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 140/2011, regulamentada pela Resolução CONEMA Nº 42/2012;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 40.722/2015, que regulamenta procedimentos destinados ao Sistema Licenciamento Ambiental Municipal - SLAM Rio e dá outras providências.

CONSIDERANDO a DZ-215.r-4 – Diretriz de controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária do INEA, que dispõe sobre o licenciamento ambiental e encerramento de Estações de Tratamento de Esgotos no Estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a documentação necessária para início do processo de requerimento da Licença Ambiental Municipal de Instalação (LMI) que autoriza a instalação de Estações de Tratamento de Esgotos.

Parágrafo único. As informações e documentação previstas no Anexo Único serão conferidas pelo setor responsável pelo atendimento ao requerente, através da confrontação dos dados e informações fornecidas.

Art. 2º. Outros documentos poderão ser exigidos em decorrência de necessidade detectada na análise do processo ou em vistoria ao local.

Parágrafo único. Após a abertura do processo administrativo com o requerimento da Licença Ambiental Municipal de Instalação (LMI), independentemente de outras exigências, deverão ser apresentadas cópias das publicações em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria MA/CGCA/GEC nº 02 de 26 de janeiro de 2016 que fica revogada neste ato.

ANEXO ÚNICO

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL
 DE
 INSTALAÇÃO - LMI – CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE
 ESGOTO**

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

Apresentar Requerimento de licença/autorização devidamente preenchido e acompanhado de:

1. CNPJ (Pessoa Jurídica) ou RG e CPF (Pessoa Física);
2. Ata de Constituição da Sociedade (Sociedade Anônima - S.A.) ou Contrato Social ou Última Alteração Contratual (Sociedade Limitada - Ltda);
3. Ata de Eleição do Síndico, quando Requerente é Pessoa Jurídica na forma de Condomínio Instituído;
4. Licença Ambiental anterior do equipamento e da edificação (no caso de Licença emitida pelo Órgão Estadual);
5. Planta de localização com indicação/marcação do terreno objeto da análise;
6. Procuração com firma reconhecida, CPF e RG do procurador;
7. **DOCUMENTOS TÉCNICOS**
 - a. DPA e DPE da Concessionária de serviço público;
 - b. Planta de Situação do Empreendimento, destacando a localização da ETE e o ponto de lançamento do efluente tratado conforme DPE;
 - c. Projeto da ETE, contendo Memorial Descritivo e de Cálculo e Plantas (planta baixa com arranjo geral, cortes, detalhes, perfil hidráulico, fluxograma de processo), em 02 vias;
 - d. Memorial Descritivo e de Cálculo impressa e em mídia digital (CD);
 - e. ART ou similar, com comprovante de pagamento, para Projeto da ETE;
 - f. Projeto do Sistema de Tratamento de Esgotos do Canteiro de Obras (exceto na AP5), contendo Memorial Descritivo e de Cálculo e Plantas, em 02 vias impressas e em meio digital (CD).
 - g. ART ou similar (exceto na AP5), com comprovante de pagamento, para Projeto do Sistema de Tratamento de Esgotos do Canteiro de Obras.
 - h. Cadastro Ambiental Municipal de ETE's;
 - i. Formulário de Caracterização e Dimensionamento FCD de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE impresso e em mídia digital (CD);;
 - j. Enquadramento para empreendimento do Programa Minha Casa Minha

Vida.

Notas do Anexo: ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente; CPF – Cadastro de Pessoa Física; INEA – Instituto Estadual do Ambiente; LMI – Licença Municipal de Instalação; LMO – Licença Municipal de Operação; RG – Registro Geral (identidade).

* *Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial*